

ANEXO VI

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DOS CAMPOS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C, Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada Campos Gerais, ~~Rogério José Florenzano Júnior~~, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº x.xxx.xxx-xx - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado (endereço completo), nomeado pela Portaria nº 348 de 30 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U em 27 de fevereiro de 2023, e o senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº_____, residente e domiciliado (endereço completo), doravante denominado **CONTRATADO**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível I, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE não poderá delegar ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Agente Temporário Ambiental, Nível I, em atuação no Apoio à Gestão de Unidade de Conservação:

- I. Prestar apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- II. Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
- III. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- IV. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- V. Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

- VI. Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- VII. Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- VIII. Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- IX. Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e alternativas ao uso do fogo;
- X. Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XI. Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
- XII. Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XIII. Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XIV. Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XV. Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XVI. Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XVII. Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XVIII. Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XIX. Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XX. Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXI. Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;
- XXII. Apoiar à gestão das Unidades de Conservação Federais, independentemente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:
- a) monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;
 - b) apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;
 - c) recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;
 - d) outras funções operacionais, em apoio à atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pelo CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, um salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos

benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos, a partir de ____/____/_____, sendo permitida a sua prorrogação por até 1 (um) ano, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do CONTRATADO pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

Parágrafo Segundo. Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, esta deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

Parágrafo Terceiro. O contrato será extinto, por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a esta, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

- a) Do término do prazo eventual;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, a critério do CONTRATANTE, sem alteração da remuneração estabelecida

na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do CONTRATANTE.

- II. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.
- III. O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento do CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.
- IV. AO CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 ao 76 parágrafo único; 77 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos 1 a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos Ia VI e IX a XVII; 118 a 126; 127, incisos I, N e IN, a 132, incisos Ia VII, e IX a XII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e 81º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990."

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - Elaine Teixeira da Silva, CPF xxx.xxx.xxx-xx

2 - Benjamim Bordallo da Luz, CPF xxx.xxx.xxx-xx